

CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PRODEPA DE MÉDIA TENSÃO DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO (ERB), QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A- CELPA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Apt. 1203 - São Brás, CEP: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A- CELPA, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, C.N.P.J. N.º 04.895.728/0001-80, com sede Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, CEP: 66823010 – Belém - Pará, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus DIRETORES, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo n.º 2019/46094**, a **Dispensa de Licitação nº 002/2019 e seus anexos**, tudo em conformidade com o artigo 29º, inciso X, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de **fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras da PRODEPA** de média tensão das Estações de Rádio (ERB) do programa NAVEGAPARÁ. Que são partes integrantes e indivisíveis do processo nº **2018/398815**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do serviço objeto deste contrato o Valor Mensal Estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da



PRODEPA

CONTRATANTE, de acordo com a classificação abaixo:

Exercício de 2019: R\$ 90.000,00

23.126.1435.8344– Implementação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
0261– Recursos Próprios por Superávit.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016.

6.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado à Contratada conforme prevê a legislação do setor elétrico.

7.2 - Pela prestação do serviço pela **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será prestado nas unidades consumidoras da PRODEPA de média tensão das Estações de Rádio (ERB) do programa NAVEGAPARÁ, conforme quantidade e localidades especificadas no processo **2019/46094**, na capital e no interior do Estado.

8.2. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

9.3 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 - O reajuste ocorrerá de acordo com o regime de tarifas homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:





11.1.1 - Executar fielmente o objeto contratado, respeitando e verificando todas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente sobre o objeto contratado.

11.1.2 - Observar rigorosamente todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais.

11.1.3 - Manter, durante toda execução do Contrato, um engenheiro devidamente credenciado para representar a empresa executora dos Serviços.

11.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

11.1.5 - designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1 -- Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 -- Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluído nas obrigações da **CONTRATADA**.

12.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

12.1.4 – Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

12.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303 de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

14.2.3. Judicial nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signature]



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém - Pará, 12 de março de 2019.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

Representante Legal da CELPA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome Nome
CPF/MF: CPF/MF:

